



**Sindicato dos Trabalhadores da Construção, Madeiras, Mármore,  
Pedreiras, Cerâmica e Afins, da Região a Norte do Rio Douro**

Sede: Av. D. João IV - 4810-533 GUIMARÃES Telef. 253412415 - Fax 253414258

E.mail : [sconstrucaonrd@gmail.com](mailto:sconstrucaonrd@gmail.com)

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA	
Divisão de Apoio às Comissões	
CSST	
Nº Único	499317
Entrada / Folha nº	306
Data	27.06.2014

**Exmo Senhor  
Presidente da Comissão Parlamentar  
de Segurança Social e Trabalho  
Assembleia da República  
Palácio São Bento  
1249-068 Lisboa**

N/Ref. Nº. 102/2014

Guimarães, 2013.Junho.26

Exmo Senhor

O Sindicato dos Trabalhadores da Construção, Madeiras, Mármore, Pedreiras, Cerâmica e Afins da Região a Norte do Rio Douro, vem pelo presente enviar 52 Pareceres sobre a Proposta de Lei nº 231/XII/3ª – Prorroga o prazo de suspensão das disposições de convenções coletivas de trabalho e das cláusulas de contratos de trabalho a que se refere o nº 4 do artigo 7º da lei nº 23/2012, de 25 Junho e Proposta de Lei nº 230/XII (3ª) – Procede à alteração no Código do Trabalho.

Com os nossos melhores cumprimentos.

Peł A Direcção,

O Presidente,

(José Maria Alves Ferreira)

## APRECIACÃO PÚBLICA

Diploma:

 Proposta de lei n.º 230/XII (3.ª)  Projeto de lei n.º \_\_\_\_/XII (....ª)  Proposta de alteração

Identificação do sujeito ou entidade (a)

Sindicato dos Trabalhadores da Construção, Madeiras, Marmores, Pedras, Cerâmica e Lim. da Região a Norte do Rio Douro

Morada ou Sede:

Alameda S. João IV

Local

Guimarães

Código Postal

4860-533

Endereço Electrónico

Contributo:

O Sindicato acima identificado analisou e discutiu com 834 Trabalhadores dos processos de insolvência e Processos especiais de revitalização com curso neste sentido, a Proposta de Lei nº 230/XII/3ª. Procedeu à 7ª alteração do Código do Trabalho, e sobre a qual emite o seguinte parecer: A presente Proposta a par da destruição da Contratação Colectiva e dos direitos nela contidos, impõe o faturamento aos despedimentos e desmantelamento de milhares postos de trabalho como aqueles que estes Trabalhadores foram vítimas, pelo que rejeitam e rejeitam esta proposta de Lei e apelam à Assembleia da República para que vote a sua rejeição. Os Trabalhadores dos insolventes de curso processual correm através deste Sindicato e no qual recorrem em Plenárias e reuniões na sede e delegação, manifestam a intenção firme de lutar contra a aplicação desta proposta se eventualmente vier a ser transferida em Lei.

Data

Guimarães, 26 de Junho de 2014

Assinatura

Domingos Pereira Salgado

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.

APRECIACÃO PÚBLICA

Diploma:

 Proposta de lei n.º 230/XII (3.ª)  Projeto de lei n.º \_\_\_\_/XII (....ª)  Proposta de alteração

Identificação do sujeito ou entidade (a)

Sindicato dos Trabalhadores da Construção, Madeiras, Mármore, Pedreiras, Cerâmica e Afins  
da Região a Norte do Rio Douro

Morada ou Sede:

Avenida D. João IV

Local GuimarãesCódigo Postal 4810-533 Guimarães

Endereço Electrónico \_\_\_\_\_

Contributo:

O SINDICATO ACIMA IDENTIFICADO DISCUTIU COM OS 20  
TRABALHADORES DA FIRMA GOMES E IRMÃO, LDO., DE FAFE  
A PROPOSTA DE LEI N.º 230/XII/3ª QUE PROCEDE À 7.ª ALTERAÇÃO  
DO CÓDIGO DO TRABALHO, OS QUAIS EMITIRAM  
O SEGUINTE PARECER.  
A REFERIDA PROPOSTA É UMA CLARA HFRONTA AOS TRA-  
BALHADORES, VISA LIMITAR E DIMINUIR OS DIREITOS  
E FACILITAR A VIDA AO PATRONATO.  
PRETENDE AINDA DESTRUIR OS DIREITOS CONTIDOS  
NOS CONTRATOS COLECTIVOS DE TRABALHO LIVRE-  
MENTE NEGOCIADOS ENTRE SINDICATOS E ASSOCIAÇÕES  
PATRONAIS DURANTE DECADAS,  
ASSIM, OS TRABALHADORES REJEITAM E REPUDIAM A  
REFERIDA PROPOSTA DE LEI, APELAM AOS DEPUTADOS  
DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA PARA VOTAREM PELA  
SUA REJEIÇÃO E MANIFESTAM A INTENÇÃO FIRME  
DE LUTAR CONTRA A SUA APLICAÇÃO NO CASO DE  
VIR A SER LEI

Data FAFE, 18 DE JUNHO DE 2014Assinatura António Augusto Soares

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.



**APRECIÇÃO PÚBLICA**

Diploma:

 Proposta de lei n.º 230/XII (3.ª)  Projeto de lei n.º \_\_\_\_/XII (...ª)  Proposta de alteração

Identificação do sujeito ou entidade (a)

Sindicato dos Trabalhadores da Construção, Madeiras, Mármore, Pedreiras, Cerâmica e Afins  
da Região a Norte do Rio Douro

Morada ou Sede:

Avenida D. João IV

Local

Guimarães

Código Postal

4810-533 Guimarães

Endereço Electrónico

Contributo:

O SINDICATO ACIMA IDENTIFICADO DISCUTIU COM OS TRABALHADORES DA FIRMA CARPICRUZ-INDUSTRIA DE MADEIRAS SA. COM OS TRABALHADORES A PROPOSTA DE LEI Nº 230/XII/3ª QUE PROCEDE À 7ª ALTERAÇÃO DO CÓDIGO DO TRABALHO, OS QUAIS REJEITAM O PARECER QUE SEGUE:

ESTA PROPOSTA DE LEI AQUI IDENTIFICADA, TAL COMO A 231/XII/3ª ATACA OS DIREITOS DOS TRABALHADORES, DESTROIA OS DIREITOS LIVREMENTE NEGOCIADOS NA CONTRATAÇÃO COLECTIVA E TRANSFORMA O CÓDIGO DO TRABALHO NUM INSTRUMENTO DO PATRONATO PARA PREJUDICAR E ATACAR OS TRABALHADORES.

PELO EXPOSTO, OS TRABALHADORES DESTA EMPRESA REJEITAM ESTAS PROPOSTAS E APELAM AOS DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA PARA VOTAREM A SUA REJEIÇÃO

Data

FATALICIO 13 JUNHO DE 2014

Assinatura

Armiundo Castro Mendes

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.

APRECIACÃO PÚBLICA

Diploma:

 Proposta de lei n.º 230/XII (3.ª)
 Projeto de lei n.º \_\_\_\_\_/XII (...ª)
  Proposta de alteração

Identificação do sujeito ou entidade (a)

Sindicato dos Trabalhadores da Construção, Madeiras, Mármore, Pedreiras, Cerâmica e Afins  
da Região a Norte do Rio Douro

Morada ou Sede:

Avenida D. João IV

Local

Guimarães

Código Postal

4810-533 Guimarães

Endereço Electrónico

Contributo:

*ACIMA IDENTIFICADO, REUNIO COM TRABA.*

O SINDICATO DOS TRABALHADORES DA FIRMA AMANDIO DE OLIVEIRA CORVALHO, LDO. DE FAMILIÇÃO, ES, PARA DISCUTIR A PROPOSTA DE LEI 230/XII/3.ª QUE PROPÕE A 7.ª ALTERAÇÃO DO CÓDIGO DO TRABALHO, OS QUAIS EMITEM O SEGUINTE PARECER:

A REFERIDA PROPOSTA TEM COMO OBJECTIVO AGRAVAR AINDA MAIS AS CONDIÇÕES DE TRABALHO, DIMINUIR OS SALÁRIOS, FACILITAR OS ATAGUES DO PATRONATO E FOMENTAR OS DESPEDIMENTOS. USAR AINDA A PARAR COM A CONTRATACÃO COLECTIVA, DESTRUINDO OS DIREITOS NELA CONTIDOS E QUE FORAM DURAMENTE CONQUISTADOS EM NEGOCIAÇÕES LIVRES COM AS ASSOCIAÇÕES PATRONAIS. POR TAL MOTIVO OS TRABALHADORES REJEITAM E REPUDIAM ESTA PROPOSTA DE LEI, APÊLAM AOS DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA DA REPUBLICA PARA VOTAREM A SUA REJEIÇÃO E REAFIRMAM A INTENÇÃO DE LUTAREM CONTRA A SUA APLICAÇÃO CASO VENHA A SER LEI

Data

FAMILIÇÃO, 19 DE JUNHO DE 2014

Assinatura

Manuel Pires Branco



**APRECIÇÃO PÚBLICA**

Diploma:

 Proposta de lei n.º 230/XII (3.ª)
  Projeto de lei n.º \_\_\_\_\_/XII (....ª)
  Proposta de alteração

Identificação do sujeito ou entidade (a)

Sindicato dos Trabalhadores da Construção, Madeiras, Mármore, Pedreiras, Cerâmica e Afins  
da Região a Norte do Rio Douro

Morada ou Sede:

Avenida D. João IV

Guimarães

Local

Código Postal 4810-533 Guimarães

Endereço Electrónico

Contributo:

O Sindicato acima identificado discute com os trabalhadores da firma, ALSIMO MOREIRA, CONSTRUÇÕES UNIPessoal LDA com 6 trabalhadores a proposta de lei n.º 230 XII/3ª que procede a 7ª alteração do código do trabalho os quais emitiram o parecer que segue.

Esta proposta de lei aqui identificada, tal como a 231/XII/3ª atacam os direitos dos trabalhadores destroem os direitos livremente negociados na contratação colectiva e transformam o código do trabalho num instrumento do patronato para prejudicar e atacar os trabalhadores.

Pelo exposto os trabalhadores desta empresa rejeitam estas propostas e apelam aos deputados da Assembleia da República para votarem a sua rejeição.

Data

fev 20 Junho 2014

Assinatura

António Bano Lopez

APRECIÇÃO PÚBLICA

Diploma:

 Proposta de lei n.º 230/XII (3.ª)  Projeto de lei n.º \_\_\_\_\_/XII (...ª)  Proposta de alteração

Identificação do sujeito ou entidade (a)

Sindicato dos Trabalhadores da Construção, Madeiras, Mármore, Pedreiras, Cerâmica e Afins  
da Região a Norte do Rio Douro

Morada ou Sede:

Avenida D. João IV

Guimarães

Local

Código Postal 4810-533 Guimarães

Endereço Electrónico \_\_\_\_\_

Contributo:

O Sindicato acima identificado discute com os trabalhadores da firma Bernardino Teixeira e sociedade construtora, da com 40 trabalhadores a proposta de lei n.º 230/XII/3ª que procede a 7ª alteração do código do trabalho, os quais emitiram o parecer que segue esta proposta de lei aqui identificada, tal como a 23/XII/3ª ataca os direitos livremente negociados na contratação colectiva e transformam o código do trabalho num instrumento do patronato, para prejudicar e atacar os trabalhadores pelo exposto, os trabalhadores desta empresa referiram estas propostas e a referiram aos deputados da Assembleia da República para votarem a sua rejeição

Data

faz 14 Junho 2014

Assinatura

João Paulo Silva

**APRECIÇÃO PÚBLICA**

Diploma:

 Proposta de lei n.º 230/XII (3.ª)
 Projeto de lei n.º \_\_\_\_\_/XII (...ª)
  Proposta de alteração

Identificação do sujeito ou entidade (a)

Sindicato dos Trabalhadores da Construção, Madeiras, Mármore, Pedreiras, Cerâmica e Afins  
da Região a Norte do Rio Douro

Morada ou Sede:

Avenida D. João IV

Local

Guimarães

Código Postal

4810-533 Guimarães

Endereço Electrónico

Contributo:

O Sindicato acima identificado discutiu com os  
 trabalhadores da firma Madeira norte ouvidio de  
 Magalhães e Magalhães CA com 19 trabalhadores a  
 Proposta de Lei n.º 230/XII/3.ª Que procede a 7.ª  
 Alteração do Código do Trabalho, os quais emitiram  
 o parecer que segue  
 Esta Proposta de Lei a Qui identificado, tal como  
 a 231/XII/3.ª ataca os direitos dos trabalhadores,  
 destroi os direitos livremente negociados na  
 contratação, colectiva e transpordeam o Código  
 do trabalho num instrumento do Patronato  
 para prejudicar e atacar os trabalhadores  
 pelo exposto os trabalhadores desta empresa  
 rejeitam esta Proposta e apelam aos  
 deputados da Assembleia da República para  
 votarem a sua rejeição

Data

face 16 Junho 2014

Assinatura

Fernando Jorge Ferreira Teixeira



**APRECIÇÃO PÚBLICA**

Diploma:

 Proposta de lei n.º 230/XII (3.ª)
  Projeto de lei n.º \_\_\_\_/XII (...ª)
  Proposta de alteração

Identificação do sujeito ou entidade (a)

Sindicato dos Trabalhadores da Construção, Madeiras, Mármore, Pedreiras, Cerâmica e Afins  
da Região a Norte do Rio Douro

Morada ou Sede:

Avenida D. João IV

Local GuimarãesCódigo Postal 4810-533 Guimarães

Endereço Electrónico \_\_\_\_\_

Contributo:

o sindicato acima identificado discute com os  
trabalhadores da firma manusef, mantus unipessoal LDA  
com 15 trabalhadores, a Proposta de Lei N.º 230/XII/3ª  
que procede a 7ª Alteração do Código do Trabalho, os  
quais emitiram o Parecer que segue:  
esta Proposta de Lei acima identificada, tal como  
a 231/XII/3ª ataca os direitos dos trabalhadores  
destroja os direitos livremente negociados  
na contratação colectiva e transforma o código  
do trabalho num instrumento do Patronato  
para prejudicar e atacar os trabalhadores  
pelo exposto os trabalhadores desta Empresa  
rejeitam esta Proposta e apelam aos  
deputados da Assembleia da República para  
retirarem a sua Rejeição

Data

fev 17 de Junho 2014

Assinatura

Albano Freitas Rodrigues

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.

**APRECIÇÃO PÚBLICA**

Diploma:

 Proposta de lei n.º 230/XII (3.ªª)  Projeto de lei n.º \_\_\_\_\_/XII (...ª)  Proposta de alteração

Identificação do sujeito ou entidade (a)

Sindicato Trabalhadores da Construção Moderna  
Reinover, Padernor, Condições e Afins, da Região Norte Rio Grande

Morada ou Sede:

A. D. João IV

Local

Guimarães

Código Postal

4810.533 Guimarães

Endereço Electrónico

Contributo:

O SINDICATO ACIMA IDENTIFICADO REUNIU COM OS 30 TRABALHADORES DA FIRMA SUPERINERTES DE LOPES E LOPES L<sup>DA</sup> COM OS QUAIS DISCUTIU A PROPOSTA DE LEI 231/XII/3.ª QUE PRORROGA O PRAZO DE SUSPENSÃO DAS DISPOSIÇÕES DE CONVÊNCÕES COLECTIVAS DE TRABALHO E DAS CLAUSULAS DE CONTRATOS DE TRABALHO A QUE SE REFERE O N.º 4 DO ARTIGO 7.º DA LEI 23/2012 DE 25 DE JUNHO, SOBRE O QUAL EMITEM O PARECER: REJEITAM E REPUDIAM ESTA PROPOSTA DE LEI PORQUE VISA DESTRUIR A CONTRATACÃO COLECTIVA, DIMINUIR DIREITOS, FACILITAR OS ATAQUES DO PATRONATO AOS DIREITOS DOS TRABALHADORES E TRANSFORMAR O CÓDIGO DO TRABALHO NUM INSTRUMENTO DE ATAQUE ÀS CONQUISTAS DESDE O 25 DE ABRIL. POR TUDO ISTO APELAM AOS DEPUTADOS PARA VOTAREM PELA REJEIÇÃO DESTA PROPOSTA E REAFIRMAM A INTENÇÃO DE LUTAR CONTRA A SUA APLICAÇÃO CASO SE VENHA A TRANSFORMAR EM LEI

Data

2014.06.19

Assinatura

João Macedo Vaqueiro

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.



**APRECIÇÃO PÚBLICA**

Diploma:

 Proposta de lei n.º 230/XII (3.ª)  Projeto de lei n.º \_\_\_\_/XII (...ª)  Proposta de alteração

Identificação do sujeito ou entidade (a)

Sindicato dos Trabalhadores da Construção, Madeiras, Mármore, Pedreiras, Cerâmica e Afins  
da Região a Norte do Rio Douro

Morada ou Sede:

Avenida D. João IV

Local

Guimarães

Código Postal

4810-533 Guimarães

Endereço Electrónico

Contributo:

O Sindicato acima identificado discutiu com os  
trabalhadores da firma J&F, Construção, Braga com  
60 trabalhadores a Proposta de Lei n.º 230/XII/3ª que  
procede à 7ª alteração do Código do Trabalho, os  
quais emitiram o parecer que segue  
Esta Proposta de Lei aqui identificada tal como  
a 231/XII/3ª ataca os direitos dos trabalhadores  
destroi os direitos livremente negociados na  
contratação colectiva e transforma o código do  
trabalho num instrumento do patronato para  
prejudicar e atacar os trabalhadores  
Relo exposto os trabalhadores desta empresa  
rejeitam esta proposta e (afirmam) apelam  
aos deputados da Assembleia da República  
para votarem a sua rejeição

Data

Guimarães 16 Junho 2014

Assinatura

António F. F. Oliveira



APRECIACÃO PÚBLICA

Diploma:

 Proposta de lei n.º 230/XII (3.ª)  Projeto de lei n.º \_\_\_\_/XII (....ª)  Proposta de alteração

Identificação do sujeito ou entidade (a)

Sindicato dos Trabalhadores da Construção, Madeiras, Mármore, Pedreiras, Cerâmica e Afins  
da Região a Norte do Rio Douro

Morada ou Sede:

Avenida D. João IV

Local GuimarãesCódigo Postal 4810-533 Guimarães

Endereço Electrónico \_\_\_\_\_

Contributo:

O SINDICATO ACIMA IDENTIFICADO DISCUTIU  
COM OS TRABALHADORES DA FIRMA FÁBRICA SERRAÇÃO  
DOS MOUTADOS, LDA COM 15 TRABALHADORES A  
PROPOSTA DE LEI Nº 230/XII/3ª QUE PROCEDE À 7ª  
ALTERAÇÃO DO CÓDIGO DO TRABALHO, OS  
QUAIS EMITIRAM O PARECER QUE SEGUE:  
ESTA PROPOSTA DE LEI AQUI IDENTIFICADA, TAL  
COMO A 23/XII/3ª ATACA OS DIREITOS DOS TRABALH-  
ADORES, DESTROI OS DIREITOS LIVREMENTE  
NEGOCIADOS NA CONTRATAÇÃO COLECTIVA E  
TRANSFORMA O CÓDIGO DO TRABALHO NUM  
INSTRUMENTO DO PATRONATO PARA PREJUDICAR  
E ATACA OS TRABALHADORES.  
TELO EXPOSTO, OS TRABALHADORES DESTA  
EMPRESA REJEITAM ESTAS PROPOSTAS E APELAM  
AOS DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA DA REPUBLICA,  
PARA VOTAREM A SUA REJEIÇÃO.

Data

FATALICAO 14 JUNHO DE 2014

Assinatura

Fmr Alexandre do Nascimento

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.

APRECIÇÃO PÚBLICA

Diploma:

 Proposta de lei n.º 230/XII (3.ª)  Projeto de lei n.º \_\_\_\_\_/XII (...ª)  Proposta de alteração

Identificação do sujeito ou entidade (a)

Sindicato dos Trabalhadores da Construção, Madeiras, Mármore, Pedreiras, Cerâmica e Afins  
da Região a Norte do Rio Douro

Morada ou Sede:

Avenida D. João IV
Local GuimarãesCódigo Postal 4810-533 Guimarães

Endereço Electrónico \_\_\_\_\_

Contributo:

*Os 28 trabalhadores da Firma Cardido José Rodrigues S.A., de Guimarães, reuniram com o Sindicato acima identificado e com ele discutiram a Proposta de lei 230/XII/3.ª que prevê a 7.ª alteração do Código do Trabalho, sobre a qual emitiram o seguinte parecer:*

*A identificada proposta é mais uma clara e frontal ameaça aos direitos da Contractação Colectiva e um agravamento do já exorbitante Código do Trabalho. Os trabalhadores desta empresa rejeitam e rejeitam a referida proposta, apelam aos Deputados da Assembleia da República para votarem pela sua rejeição e manifestam desde já a intenção de lutarem contra ela no caso de se vir a transformar em lei.*

Data

Guimarães, 25 de Junho de 2014

Assinatura

David Fernandes

**APRECIACÃO PÚBLICA**

Diploma:

 Proposta de lei n.º 230/XII (3.ª)
  Projeto de lei n.º \_\_\_\_\_/XII (....ª)
  Proposta de alteração

Identificação do sujeito ou entidade (a)

Sindicato dos Trabalhadores da Construção, Madeiras, Mármore, Pedreiras, Cerâmica e Afins  
da Região a Norte do Rio Douro

Morada ou Sede:

Avenida D. João IV

Local

Guimarães

Código Postal

4810-533 Guimarães

Endereço Electrónico \_\_\_\_\_

Contributo:

O SINDICATO ACIMA IDENTIFICADO DISCUTIU COM OS TRABALHADORES DA FIRMA INSOLVENTE, SASIL, CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS PÚBLICAS LDA. COM 16 TRABALHADORES A PROPOSTA DE LEI N.º 230/XII/3ª QUE PROCEDE A 7ª ALTERAÇÃO DO CÓDIGO DO TRABALHO, OS QUAIS EMITIRAM O PANECON QUE SEGUE:

ESTA PROPOSTA DE LEI AQUI IDENTIFICADA, TAL COMO A 231/XII/3ª ATACA OS DIREITOS LIVREMENTE NEGOCIADOS NA CONTRATACÃO COLECTIVA E TRANSFORMA O CÓDIGO DO TRABALHO NUM INSTRUMENTO DO PATRONATO PARA PREJUDICAR E ATACAR OS TRABALHADORES:

PELO EXPOSTO, OS TRABALHADORES DESTA EMPRESA REJEITAM ESTAS PROPOSTAS E APELAM AOS DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA DA REPUBLICA PARA VOTAREM A SUA REJEIÇÃO

Data

FORMALIZAÇÃO 17 JUNHO DE 2014

Assinatura

Antonio Manuel Lopes Rodrigues



APRECIÇÃO PÚBLICA

Diploma:

 Proposta de lei n.º 230/XII (3.ª)  Projeto de lei n.º \_\_\_\_\_/XII (...ª)  Proposta de alteração

Identificação do sujeito ou entidade (a)

Sindicato dos Trabalhadores da Construção, Madeiras, Mármore, Pedreiras, Cerâmica e Afins  
da Região a Norte do Rio Douro

Morada ou Sede:

Avenida D. João IV

Local GuimarãesCódigo Postal 4810-533 Guimarães

Endereço Electrónico \_\_\_\_\_

Contributo:

O Sindicato acima identificado reuniu com os 70 Trabalhadores da Firma SETR - Construção, de Albuquerque e com representantes do Partido de Lima, com os quais discutiu a Proposta de Lei 230/XII/3.ª que incide sobre a 7.ª alteração do Código do Trabalho, e sobre esta proposta os trabalhadores emitem o seguinte parecer:

A República Proposta de lei acima identificada que ataca os Direitos dos Trabalhadores, transformando o Código do Trabalho num instrumento de ataque e destruição dos direitos dos trabalhadores, faz dele um manual ao serviço do patronato para destruir o emprego de direitos de seus trabalhos.

Os Trabalhadores desta empresa referiram e rejeitam esta Proposta de lei e apelam aos Deputados da Assembleia da República, para a rejeitarem. No caso de vir a ser aprovada, lutaremos contra a sua aplicação.

Data Parte de Lima, 20 de Junho de 2014Assinatura António Augusto Freitas da Silva

APRECIACÃO PÚBLICA

Diploma:

 Proposta de lei n.º 230/XII (3.ª)
 Projeto de lei n.º \_\_\_\_\_/XII (...ª)
  Proposta de alteração

Identificação do sujeito ou entidade (a)

Sindicato dos Trabalhadores da Construção, Madeiras, Mármore, Pedreiras, Cerâmica e Afins  
da Região a Norte do Rio Douro

Morada ou Sede:

Avenida D. João IV

Local

Guimarães

Código Postal

4810-533 Guimarães

Endereço Electrónico \_\_\_\_\_

Contributo:

O Sindicato acima identificado reuniu com os trabalhadores da Firma João da Silva e C.ª Lda, de Famalicão e com eles discutiu a proposta de Lei 230/XII/3.ª que procede à 4.ª alteração do Código do Trabalho e os quais emitem parecer. A proposta de lei aqui identificada ataca os direitos dos trabalhadores e a respeito a desigualdade de tratamento do mesmo Código, transformando-o numo cartilha feita ao sabor e a pedido do patronato para cortar os direitos dos trabalhadores.

Assim, os trabalhadores reputam prejudicial esta proposta de lei e apelam aos Deputados da Assembleia da República para votarem pela sua rejeição.

Occidam ainda estar firmemente contra a aplicação da proposta no caso de a mesma se vir a transformar em lei.

Data

Famalicão, 19 de Junho de 2014

Assinatura



(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.



APRECIACÃO PÚBLICA

Diploma:

 Proposta de lei n.º 230/XII (3.ª)
  Projeto de lei n.º \_\_\_\_\_/XII (....ª)
  Proposta de alteração

Identificação do sujeito ou entidade (a)

Sindicato dos Trabalhadores da Construção, Madeiras, Mármore, Pedreiras, Cerâmica e Afins  
da Região a Norte do Rio Douro

Morada ou Sede:

Avenida D. João IV

Local

Guimarães

Código Postal

4810-533 Guimarães

Endereço Electrónico \_\_\_\_\_

Contributo:

O SINDICATO ACIMA IDENTIFICADO DISCUTIU COM OS TRABALHADORES DA FIRMA ALVES OLIVEIRA MACHADO, LDA. COM 6 TRABALHADORES, A PROPOSTA DE LEI N.º 230/XII/3.ª, QUE PROCEDE À 7.ª ALTERAÇÃO DO CÓDIGO DO TRABALHO, OS QUAIS EMITIRAM O PARECER QUE SEGUE.

ESTA PROPOSTA DE LEI QUEI IDENTIFICADA, TAL COMO A 231/XII/13.ª ATACA OS DIREITOS DOS TRABALHADORES, DESTROI OS DIREITOS LIVREMENTE NEGOCIADOS NA CONTRATAÇÃO COLECTIVA E TRANSFORMA O CÓDIGO DO TRABALHO NUM INSTRUMENTO DO PATRONATO PARA PREJUDICAR E ATACAR OS TRABALHADORES!

PELO EXPOSTO, OS TRABALHADORES DESTA EMPRESA REJEITAM ESTAS PROPOSTAS E APELAM AOS DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA DA REPUBLICA PARA VOTAREM A SUA REJEICÃO

Data

FORMALICAO 20 DE JUNHO DE 2014

Assinatura

João Alves Soares

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.



**APRECIÇÃO PÚBLICA**

Diploma:

 Proposta de lei n.º 230/XII (3.ª)
  Projeto de lei n.º \_\_\_\_/XII (...ª)
  Proposta de alteração

Identificação do sujeito ou entidade (a)

Sindicato dos Trabalhadores da Construção, Madeiras, Mármore, Pedreiras, Cerâmica e Afins  
da Região a Norte do Rio Douro

Morada ou Sede:

Avenida D. João IV

Local GuimarãesCódigo Postal 4810-533 Guimarães

Endereço Electrónico \_\_\_\_\_

Contributo:

O Sindicato acima identificado discute com os Trabalhadores da firma Mota Fogo e União, de Guimarães, 8 Trabalhadores, a proposta de lei 230/XII/3.ª que proclama a 7.ª alteração do Código do Trabalho e sobre a matéria a seguinte proposta:  
 A proposta aqui identificada ataca os direitos dos Trabalhadores porque ataca ainda mais os aspectos negativos do Código do Trabalho, e com a destruição da contratação colectiva, constituirá um violento ataque aos direitos dos trabalhadores durante conquistados durante décadas após o 25 de Abril.

Por tudo isto, os Trabalhadores rejeitam e rejeitam esta proposta de lei e apelam aos deputados da Assembleia da República para que votem pela sua rejeição.

Data \_\_\_\_\_

Assinatura Antónia Alimeliza Mendes

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.